



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	6
Atos do Secretário Municipal de Administração	6
Atos do Secretário Municipal de Educação	13
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social	16
Atos da Secretária Municipal de Saúde	17
Atos da Secretária Municipal de Obras	43
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	43
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	43
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	44
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	44

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte três mil e oitocentos reais) para criar dotação e atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº4.320/64, pela Lei Municipal nº 1.782/2024 e Processo Administrativo nº 0380/2024.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2861	10.301.0018.2.521 –GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.10.00	600	74.000,00	
2735	10.302.0029.2.538 – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE AT. DOMICILIAR	3.3.90.30.10.00	600	20.000,00	
2754	10.305.0019.2.545 – PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	3.3.90.30.10.00	600	46.000,00	
2564	10.302.0029.2.531 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	3.3.90.36.15.00	600	32.000,00	
2784	10.302.0029.2.532 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	3.3.90.39.19.00	5001002	51.800,00	
	10.301.0018.2.521 –GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.92.30.00	600		74.000,00
	10.302.0029.2.530 - AT. SAÚDE DA POP PROCEDIMENTOS MAC	3.3.90.92.30.00	600		20.000,00
	10.305.0019.2.545 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	3.3.90.92.30.00	600		46.000,00
	10.302.0029.2.531 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	3.3.90.92.39.00	600		32.000,00
	10.302.0029.2.532 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU	3.3.90.92.36.00	5001002		51.800,00
TOTAL				223.800,00	223.800,00

Fonte de Recursos: 5001002 – Recursos não vinculados de impostos.

600 – Transferências recursos manutenção de ASPS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 3

DECRETO Nº 3061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 e Processo Administrativo nº 772/2024.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3725	25101.28.846.0909.5.00	46.90.71	500	215.000,00	
3628	25101.28.846.0909.5.00	33.90.47	500	85.000,00	
2991	24101.04.122.0001.2.000	33.90.40	500	90.000,00	
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	500	70.000,00	
1949	29101.13.122.0001.2.000	33.90.39	500		20.000,00
1097	25101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		20.000,00
1368	23101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		50.000,00
3737	20101.04.122.0001.2.000	33.90.33	500		40.000,00
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	500		100.000,00
1104	25101.04.122.0001.2.000	33.90.92	500		152.980,58
3472	47101.12.368.0013.2.826	33.90.40	500	200.000,00	
3399	47101.12.361.0061.3.161	44.90.52	500	400.000,00	
3417	47101.12.122.0068.2.000	33.90.30	500	100.000,00	
criar	47101.12.122.0068.8.001	31.90.13	500		277.019,42
criar	47101.12.122.0068.8.001	31.90.94	500		100.000,00
3650	47101.12.331.0061.8.021	33.90.08	500		300.000,00
3653	47101.12.331.0061.8.022	33.90.08	500		100.000,00
3771	47101.12.365.0065.8.013	31.90.11	540	200.000,00	
criar	47101.12.361.0061.8.011	31.90.94	540		120.000,00
3775	47101.12.361.0061.8.012	31.90.94	540		80.000,00
TOTAL				1.360.000,00	1.360.000,00

Fonte: 500 – Impostos transf.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 267/GAP/24. EXONERAR a servidora **DAINA DANTAS SILVA DE JESUS**, matrícula nº 15253/01, do cargo em comissão de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 28/02/2024.

PORTARIA Nº 268/GAP/24. EXONERAR a servidora **ANA PAULA SANTOS SILVA**, matrícula nº 14913/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 28/02/2024.

PORTARIA Nº 269/GAP/24. EXONERAR o servidor **JEAN PERICLES DA SILVA**, matrícula nº 15611/01, do cargo em comissão de Assessor de Vistoria de Transporte Concedido, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 28/02/2024.

PORTARIA Nº 270/GAP/24. NOMEAR ANA PAULA SANTOS SILVA, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Trânsito, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 29/02/2024.

PORTARIA Nº 271/GAP/24. NOMEAR JEAN PERICLES DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 29/02/2024.

PORTARIA Nº 272/GAP/24. NOMEAR DAINA DANTAS SILVA DE JESUS, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Concedido, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 29/02/2024.

PORTARIA Nº 273/GAP/24. NOMEAR LEIDIANE DE FÁTIMA MELO SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 29/02/2024.

PORTARIA Nº 274/GAP/24. NOMEAR VANIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO DA SILVA, no cargo em comissão Assessor de Vistoria de Transporte Concedido, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - **SEMUTTRAN**, a contar de 29/02/2024.

PORTARIA Nº 275/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **FELIPE SOARES LAUREANO**, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, matrícula nº 14475/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 276/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **RODRIGO DOS SANTOS CASTRO**, Guarda Municipal - SEMUSOP, matrícula nº 13653/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 277/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **ZOZIMO PEREIRA DA FONSECA**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Técnica Agrária - SEMDRAG, matrícula nº 14327/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

PORTARIA Nº 278/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **ELIZEU DA ROCHA FARIAS**, Armador - SEMOB, matrícula nº 7258/31, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 279/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **SANDRA GARCIA LIMA**, Subsecretário de Projetos Especiais e Gestão de Convênios - SEPEC, matrícula nº 14382/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 280/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Assessor Técnico - SEPEC, matrícula nº 14316/01, fixando o próximo período para 02/05/2024 a 31/05/2024.

PORTARIA Nº 281/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **LUCIANA CRISTINA GALVÃO MENEZES**, Coordenador de Centro de Saúde - SEMUS, matrícula nº 14398/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

PORTARIA Nº 282/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **PATRICIA ABDON BALDEZ RUFINO**, Agente Fiscal - SEMFAPLAN, matrícula nº 3318/91, fixando os próximos períodos para 1º 17/06/2024 a 01/07/2024 e 2º 18/11/2024 a 02/12/2024.

PORTARIA Nº 283/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **WILDE DOS SANTOS ROSA**, Coordenador Administrativo do Cemitério - SEMCONSESP, matrícula nº 14309/01, fixando o próximo período para 01/07/2024 a 30/07/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 5

PORTARIA Nº 284/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **GUILHERME ROBERTO DO NASCIMENTO NETTO**, Chefe da Divisão Administrativa - SEMCONSESP, matrícula nº 15534/01, fixando o próximo período para 05/09/2024 a 04/10/2024.

PORTARIA Nº 285/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **RAQUEL FERREIRA DE LIMA**, Técnica em Edificações - SEMCONSESP, matrícula nº 4029/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 286/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **RONALDO MOURA VICENTE**, Agente Administrativo - PGM, matrícula nº 12506/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 287/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 da servidora **MARILUCE DA SILVA**, Subsecretário Chefe de Gabinete do Prefeito - GAP, matrícula nº 14366/01, fixando o próximo período para 01/08/2024 a 30/08/2024.

PORTARIA Nº 288/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **RODRIGO DIAS NASCIMENTO**, Coordenador do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal da Área 5 - Centro Patrimonial - GAP, matrícula nº 15068/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

PORTARIA Nº 289/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **SILVIO CARLOS DOS SANTOS MINAS**, Coordenador de Assuntos para Juventude - GAP, matrícula nº 14342/01, fixando o próximo período para 02/09/2024 a 01/10/2024.

PORTARIA Nº 290/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/03/2024 a 18/03/2024 da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**, Chefe da Divisão de Relações Públicas - GAP, matrícula nº 15536/01, fixando o próximo período para 18/03/2024 a 01/04/2024.

PORTARIA Nº 291/GAP/24. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/03/2024 a 30/03/2024 do servidor **DANILO FERREIRA DOS SANTOS**, Assessor de Gabinete - SEMED, matrícula nº 15422/01, fixando o próximo período para 01/04/2024 a 30/04/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 292/GAP/24. Altera a Portaria 190/GAP/24 - Designa a 03ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, com o término do mandato no dia 28/06/2027.

Segmento de Usuários:

1 - ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Regina Lucia Alves Costa Paiva

2 - Instituto Celena Pró -Educar

Titular: Dulcelena dos Santos

Suplente: Ney Carvalho e Silva

3 - Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Marcia Rodrigues Augusto

Suplente: Aline Ramos Rocha

4 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Zuila Maria de Oliveira Firmino

Suplente: Lilian Cantelmo da Silva

5 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento

Suplente: Maria das Graças Ferreira Gomes Santos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 6

6 - Em Vacância

Segmento de Profissionais de Saúde:
Profissional da Rede Pública

1- Titular: Janaina Barão de Souza - **Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)**
Suplente: Marcelo Ribeiro de Souza - **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados**

2-Titular: Alessandra Silveira Francisco - **Conselho Regional de Educação Física**
Suplente: Luiz Carlos dos Santos - **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro**

3- Prestador de Serviço de Saúde Privados credenciados ao SUS

Titular: Suellen Sousa Braga - **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Suplente: A designar

Segmento de Gestores:

1- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elizeu Veiga de Azevedo

Suplente: Rogério de Carvalho

2- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Anderson Nascimento Nunes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Suplente: Maicy Monteiro Amaral - Secretaria Municipal de Assistência Social

3- Prestador de Serviço de Saúde Privados credenciados ao SUS

Titular: Jessica Santos da Costa- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Suplente: Rodrigo Barreto de Souza Cruz- **Centro Médico e Diagnóstico - CMD**

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – FEVEREIRO 2024

Instrumento nº 002/24: Contrato, celebrado em 20/02/2024. Arquivado às fls. 20 a 36, no livro nº 01/24. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA LTDA, CPF/CNPJ nº 13.741.927/0001-24. CP 10.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto execução de obras complementares e adequação das 134 unidades habitacionais – Condomínio Eldorado I e II, no município de Queimados /RJ, sito à Rua Dom Antônio, s/n, Bairro Vista Alegre, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública no. 10/2023. Prazo: 240 DIAS. Valor: R\$ 5.082.900,00. Dotação orçamentária: 33101.15.451.0005.1416. Fonte: 704 – Recursos e transferidos pela União - Royalties. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 64/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00. Processo administrativo nº 0812.2023.04.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 012/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, com publicidade em 29/11/2023 no DOQ nº 220.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO

Órgão Gerenciador do SRP

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 015/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 16.813.260/0001-16, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Reginaldo Peres, CPF Nº 949.639.407-87 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 16.813.260/0001-16 Rua Maranguape, N° 379, Santo Antônio, Duque de Caxias/ RJ (21) 3066-5555 / (21) 96427-1772- E-mail: rcb solucoes@gmail.com Reginaldo Peres						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133	DISPENSER SABONETE LIQUIDO - Sem reservatório; Material: Plástico; Capacidade: 800 ml; Dimensões: largura:105mm, altura:255mm e profundidade: 110mm.	NOBRE	UNID	1.276	R\$ 17,70	R\$ 22.585,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
133	SEMAD: 876	SEMAS: 100	SEMED: 300

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 29 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

REGINALDO PERES
REPRESENTANTE LEGAL
RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 13

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 06/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Informar a desclassificação dos candidatos abaixo, com base no item 16.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

PROFESSOR II

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR II	ÉRIKA GOMES DE SOUZA BARROS	24º
PROFESSOR II	LUIZA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	26º
PROFESSOR II	MARIA GUILHERMINA CARVALHO DIEGUEZ DE MOURA	28º
PROFESSOR II	ROSIANE VILA DA SILVA LOREDO	34º
PROFESSOR II	MARIANA LOPES DA SILVA	35º
PROFESSOR I	RODRIGO DA FONSECA DIAS	8º

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

ATO Nº07/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para apresentação dos documentos originais e cópias descritos no item 7.2.1 e subitens e 16.3, do Edital. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 16.7 do Edital.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

Currículo;

Documento de identidade válido;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de casamento ou união estável, ou nascimento se for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação perante a Justiça Eleitoral;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP ou Nada Consta da Caixa Econômica Federal;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (em caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);

Comprovante de escolaridade, títulos e comprovante de experiência profissional;

02 fotos 3x4;

1 envelope pardo (tamanho ofício).

PROFESSOR II

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORÁRIO
PROFESSOR II	FRANCISCA OTAMIRA DE ASSIS VERAS DOS SANTOS	37º	29/02/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00
PROFESSOR II	RAFAELA DESIRE BORGES DE CARVALHO ESPINDOLA	38º	29/02/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00
PROFESSOR II	REGINA FERNANDES DA SILVA JORGE	39º	29/02/2024	DAS 09:30 ÀS 12:00
PROFESSOR II	SILVANIA SILVA SANTOS FERREIRA	40º	29/02/2024	DAS 13:30 ÀS 16:00
PROFESSOR II	VIVIAN MARIA DA SILVA LOPES	41º	29/02/2024	DAS 13:30 ÀS 16:00

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 14

Processo nº 5296/2018/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMED às fls. 1263/1265 e com base no Decreto nº. 2595/21, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o apostilamento ao instrumento contratual nº 019/23, com a EMPRESA RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para fazer constar na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente contrato, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

EMPRESA RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA			
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SEMED)	FONTE
12.361.0061.2.161	Elemento De Despesa		
3444	3.3.90.39.26.00	Locação de Veículos Automotores	550
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SEMED)	FONTE
12.365.0065.2.165	Elemento De Despesa		
3449	3.3.90.39.26.00	Locação de Veículos Automotores	550

André Luiz Monsores de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

(PUBLICADO NO DOQ Nº 038, DE 27/02/2024, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

Processo nº. 3876/2021/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMED às fls. 1260/1262, do processo administrativo nº. 3876/2021/05, **AUTORIZO** com base no Decreto nº. 2595/21, o apostilamento ao instrumento contratual nº. 07/2023, com a **MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para fazer constar na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente contrato, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.F)	FONTE
12.306.0306.2.961	Elemento De Despesa		
3625	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	5.00.1001
3626	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	573
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.I- CRECHE)	FONTE
12.306.0306.2.964	Elemento de Despesa		
3617	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	500
3618	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	552
3619	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	573
3620	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	5.00.1001
3621	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	573
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.I- PRÉ-ESCOLA)	FONTE
12.306.0306.2.965	Elemento De Despesa		
3612	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	500
3613	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	552
3614	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	573
3615	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	5.00.1001
3616	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	573
		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)	FONTE
12.306.0306.2.966	Elemento De Despesa		
3607	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	500
3608	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	552
3609	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	573
3610	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	5.00.1001

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 15

3611	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	573
12.306.0306.2.966	Elemento De Despesa	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AEE)	FONTE
3607	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	500
3608	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	552
3609	3.3.90.30.07.00	Gêneros de alimentação	573
3610	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	5.00.1001
3611	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação preparada	573

Parágrafo Único: Os recursos relativos aos períodos subseqüentes serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

André Luiz Monsoreos de Assumpção.
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

(PUBLICADO NO DOQ Nº 028, DE 07/02/2024, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

***ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº 076, 26 DE ABRIL DE 2023**

ONDE SE LÊ: Processo: **1759/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Elenice Ferreira de Souza Santos** MAT. **1499/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE: Processo: **1759/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **Elenice Ferreira de Souza Santos** MAT. **1499/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

***Republicado por haver erro material.**

***ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº 152, 15 DE AGOSTO DE 2023**

ONDE SE LÊ: Processo: **3184/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Jucilrnar Nascimento de França** MAT. **10921/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEIA-SE: Processo: **3184/2023/05** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas fls 12/13, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido à servidora **Jucilene Nascimento de França** MAT. **10921/01** através do processo n.º 2274/2022/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

***Republicado por haver erro material.**

André Luiz Monsoreos de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula:14231/01

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 004/24 - Informar a desistência da candidata abaixo, com base no item 11.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

CARGO	CLASSIFICACAO	NOME
ASSISTENTE SOCIAL	25º	THALITA DE OLIVEIRA COSTA OLIVEIRA
AUX ADMINISTRATIVO	27º	JESSICA MARTINS ROSA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 16

PORTARIA SEMAS Nº 005/24 - Convocar o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMAS, sito à Rua Otília, 1495, Centro - Queimados, de acordo com os dias e horários estabelecidos, para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 11.5 do Edital.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Currículo
- Identidade
- Título de Eleitor
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- PIS/PASEP
- Certificado de reservista (em caso de candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone)
- Comprovante de escolaridade
- Consulta ao e-Social
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- 02 fotos 3x4

CARGO/FUNÇÃO	DIAS	HORÁRIOS
ASSISTENTE SOCIAL E ADMINISTRATIVO	29/02/2024 e 01/03/2024	Das 10h às 12h Das 14h às 16h

CARGO	CLASSIFICACAO	NOME
ASSISTENTE SOCIAL	29º	DANIELLE LEITE VICENTE BELEM
AUX ADMINTRATIVO	28º	THAYSA DE OLIVEIRA COSTA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 009/2023: Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, arquivado às folhas 41 a 45 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, da CRFB c/c artigo 3º, §1º Lei nº 452/99; Decreto(s) nº 216/2000, nº 2844/22 e nº2855/22, Processo Administrativo nº 1222/2022/09. Partes: Município de Queimados e Thalita de Oliveira Costa Oliveira, Função: Assistente Social. Prazo: 12(doze) meses, início em 09/03/2023, tendo seu último dia trabalhado dia 22/02/2024.

Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 14.199/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 17

Atos da Secretária Municipal de Saúde



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

ATO N.º 08 / SEMUS/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0307.2022, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Expediente de Rotina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2023. (D.O.Q. N° 100 de 31 de Maio de 2023).
Publique-se.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS – RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no DOQ de 15/02/2023, processo administrativo n.º 13.0307.2022, RESOLVE

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 18



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Expediente de Rotina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor		DAMARC'S COMERCIO LTDA				
Razão Social		DAMARC'S COMERCIO LTDA				
CNPJ		02.791.930/0001-36				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Bloco Adesivo (notas adesivas) 100 folhas. Medidas aproximadas: 38x50mm. Colorido. Pct 4 Unidades.	UND	480	COLACRIL	R\$ 3,5900	R\$ 1.723,20
55	PRANCHETA PORTÁTIL - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 240 MM, CORVARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	800	NOVACRIL	R\$ 11,9000	R\$ 9.520,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 11.243,20
Fornecedor		GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.				
Razão Social		GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.				
CNPJ		04.196.935/0008-12				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 19



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

46	Papel A4, material papel alcalino 100% reciclado, cor natural palha, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75G/M2, embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report.	UND	8000	CHAMEX	R\$ 25,0000	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 200.000,00
Fornecedor		RC RAMOS COMERCIO LTDA				
Razão Social		RC RAMOS COMERCIO LTDA				
CNPJ		07.048.323/0001-02				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Bloco Adesivo (notas adesivas) 100 folhas. Medidas Aproximadas: 76x76mm. Amarelo.. Pct 4 Unidades.	UND	480	MASTER	R\$ 3,0200	R\$ 1.449,60
11	Caneta Esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: vermelha.	UND	8000	BIC	R\$ 0,5500	R\$ 4.400,00
29	Extrator Grampo - Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 150 MM, Tipo: Espátula , Largura: 15 MM, Características Adicionais: Pressado A Frio, Espessura: 1mm , Tratamento Superficial: Cromado ,	RL	2400	cavia	R\$ 2,0000	R\$ 4.800,00
41	Grampo Plástico Estendido Macho-Fêmea Branco PT 50 UN .Dimensões aproximadas: Peso: 0.150 kg. Dimensões: 300 x 9 x 112 mm. Gramatura: 3g. Espessura: 2,7. Cor: Branco	UND	1000	IARA	R\$ 11,1900	R\$ 11.190,00
52	Perfurador para até 60 folhas, tem 2 furos, depósito para resíduo, trava de segurança e os pinos e molas de aço. Embalagem: Caixa com 1 unidade. Composição: Aço e pintura eletrostática. Dimensões do produto: 267 x 89 x 74 mm.	UND	320	MEGALIFE	R\$ 73,0400	R\$ 23.372,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.212,40
Fornecedor		CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA				
Razão Social		CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA				
CNPJ		08.198.623/0002-03				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 20



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

9	Caneta Esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul	UND	16000	KIT	R\$ 0,4300	R\$ 6.880,00
10	Caneta Esferográfica - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: preta	UND	11200	KIT	R\$ 0,4300	R\$ 4.816,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 11.696,00
Fornecedor		A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA				
Razão Social		A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA				
CNPJ		17.063.632/0001-05				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL, APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UND	320	XSG	R\$ 1,6400	R\$ 524,80
13	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETO, APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UND	320	XSG	R\$ 1,6400	R\$ 524,80
14	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, APAGA A SECO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UND	320	XSG	R\$ 1,6400	R\$ 524,80
37	Grampeador - Grampeador Material: Metal, Capacidade: 50, Tamanho Grampo: 26/6, Tipo: Mesa, Tratamento Superficial: Pintado.	CX	1920	STAPLER	R\$ 22,5000	R\$ 43.200,00
42	Lápis Preto - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: Hb , Normas Técnicas: Abnt 15236/2005 , Material Carga: Grafite Nº 2.	UND	8000	BE ART	R\$ 0,2500	R\$ 2.000,00
59	Tesoura Multiuso com 20cm cabo plástico lâmina em aço inoxidável formato anatômico.	FR	800	SCISSORS	R\$ 4,0100	R\$ 3.208,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 49.982,40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 21



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor		AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA				
Razão Social		AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA				
CNPJ		24.827.291/0001-54				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Tipo: Gomada, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom, Aplicação: Empacotamento	RL	1600	EMBALANDO	R\$ 3,2100	R\$ 5.136,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M.	RL	4800	EMBALANDO	R\$ 0,8000	R\$ 3.840,00
34	Fita Crepe Adesiva crepe. 24mmx50mm.	UND	800	EMBALANDO	R\$ 4,4900	R\$ 3.592,00
35	Fita Dupla Face Adesivo Acrílico, 12mmx30m	UND	1600	EMBALANDO	R\$ 3,2700	R\$ 5.232,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 17.800,00
Fornecedor		JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO				
Razão Social		JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO				
CNPJ		26.193.511/0001-60				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada Carimbo - Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	800	STAR	R\$ 3,8200	R\$ 3.056,00
2	Almofada Carimbo - Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Preta, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	800	STAR	R\$ 3,8200	R\$ 3.056,00
15	Caneta Marca-Texto - Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Tipo Ponta: Chanfrada, Características Adicionais: Secagem Rápida	UND	2400	MASTER	R\$ 0,8100	R\$ 1.944,00
21	COLA - COLA P/ ISOPOR DE 90G PRODUTO INFLAMÁVEL A BASE DE PVA EM MEIO ALCÓOLICO USADO PARA COLAR ISOPOR PAPEL MADEIRA E TECIDO (UNID)	FR	2400	COLA	R\$ 3,8900	R\$ 9.336,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 22



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

23	Corretivo Líquido - Corretivo Líquido Material: Base D'Água, Pigmentos Branco E Resina Sintética , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Atóxico E Lavável , Volume: MINIMO,18 ML, Apresentação: Frasco	FR	2400	ATIMA	R\$ 1,6500	R\$	3.960,00
24	Disco laser cdr - Capacidade: 700 MB, Duração: 80 MIN, Tipo: Regravável, Características Adicionais: Cdw.	PCT	480	ELGIN	R\$ 1,6800	R\$	806,40
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 50M.	RL	4800	SULTAPE	R\$ 1,7000	R\$	8.160,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 100M.	RL	3200	NASTRO	R\$ 1,6700	R\$	5.344,00
38	Grampeador - Material: Metal, Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, Tipo: Mesa, Tratamento Superficial: Pintado,	CX	320	VRW	R\$ 27,5200	R\$	8.806,40
40	Grampo grampeador - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, uso grampeador de mesa até 100 folhas; Apresentação: caixa com 5000 grampos.. Marca de referência: BRW ou outra de qualidade igual ou superior.	UND	800	BRW	R\$ 21,8800	R\$	17.504,00
43	Livro ata - Livro Ata Material: Off-Set Branco , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas.	UND	1280	PB	R\$ 10,5900	R\$	13.555,20
49	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Altura: 345 MM, Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 250 MM, Tamanho: Ofício , Características Adicionais: 50 Porta- Folhas Plásticos , Lombada: 20 MM, Prendedor Interno: Parafusos Plásticos.	cx	800	DAC	R\$ 2,6100	R\$	2.088,00
50	Pasta com aba elástico polipropileno A4 transparente, Transparente, fechamento com elástico na cor da pasta. Espessura 0,35mm. Dimensões 310x220mm.	CX	3200	DAC	R\$ 2,0900	R\$	6.688,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 23



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

56	REGISTRADOR A/Z C/VISOR OFÍCIO LL POKF PRETO SPIRAL PT ESPECIFICAÇÕES FORMATO OFICIO LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES L:285 X A:75 X C:345MM - REGISTRADOR A/Z C/VISOR OFÍCIO LL POKF PRETO SPIRAL PT ESPECIFICAÇÕES FORMATO OFICIO LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO. DIMENSÕES L:285 X A:75 X C:345MM	UND	160	DAC	R\$ 12,0900	R\$ 1.934,40
57	Régua TranspaRégua comum - Régua comum, material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada, tipo material: rígido, cor: transparente Acrílico 30cm	UND	1600	ACRIMET	R\$ 0,8000	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 87.518,40
Fornecedor		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
Razão Social		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CNPJ		27.039.914/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	BORRACHA DE PAPELARIA, LATEX NATURAL, ESCOLAR, NUMERO 40, BRANCA - BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LATEX NATURAL, TIPO ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	PCT	960	PREMIER	R\$ 0,3000	R\$ 288,00
7	Borracha escolar 2 Cores, vermelha e azul. Dimensões aproximadas: 8x8x4cm. 40g	PCT	960	PREMIER	R\$ 0,4000	R\$ 384,00
26	Elástico Processo - Elástico, material látex, tamanho nº 18, aplicação escritório, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100 unidades (aproximadamente 50g).	UND	1600	PREMIER	R\$ 2,5000	R\$ 4.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 24



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

45	Livro Protocolo - Livro Protocolo Material Capa: Papelão , Tipo Capa: Dura , Material Folhas: Papel Apergaminhado , Gramatura Folhas: 75 G/M2, Comprimento: 220 MM, Largura: 155 MM, Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Fases, Cor Preta , Quantidade Folhas: 100 UN	UND	480	SD	R\$ 10,9500	R\$ 5.256,00
53	Pilha Modelo: Aa , Tipo: Alcalina , Tamanho: Pequena , Características Adicionais: Não Recarregável , Tensão: 1,5 V,	UND	320	ALFACELL	R\$ 1,6000	R\$ 512,00
54	Pilha Modelo: Aaa , Tipo: Alcalina , Tamanho: Pequena , Características Adicionais: Não Recarregável , Tensão: 1,5 V	UND	320	ALFACELL	R\$ 1,5000	R\$ 480,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 10.920,00
Fornecedor		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		30.735.771/0001-98				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Apontador escolar simples .Metálico. Forma Retangular Metálico. 1 furo.	UND	960	FUTURO	R\$ 1,0000	R\$ 960,00
16	Clips - bomba incendiaria , bomba fins gerais - Clips para papéis nº 1/0 em aço niquelado com tratamento Anti ferrugem. Embalagem com 500g.	CX	3200	FIXPAPER	R\$ 9,0000	R\$ 28.800,00
17	Clips - bomba incendiaria , bomba fins gerais - Clips para papéis nº 2/0 em aço niquelado com tratamento Anti ferrugem. Embalagem com 500g.	CX	3200	FIXPAPER	R\$ 8,9500	R\$ 28.640,00
19	Clips - bomba incendiaria , bomba fins gerais - Clips para papéis nº 4/0 em aço niquelado com tratamento Anti ferrugem. Embalagem com 500g.	CX	3200	FIXPAPER	R\$ 7,0000	R\$ 22.400,00
20	Clips - bomba incendiaria , bomba fins gerais - Clips para papéis nº 6/0 em aço niquelado com tratamento Anti ferrugem. Embalagem com 500g.	CX	3200	FIXPAPER	R\$ 8,5000	R\$ 27.200,00
36	Grampeador - Grampeador Material: Metal , Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	1600	LEONORA	R\$ 16,5000	R\$ 26.400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 25



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

39	Grampo grampeador - Grampo 26/6 na cor prata, galvanizado caixa com 5000 unidades material em arame de aço.	UND	4800	JOCAR	R\$ 4,2000	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 154.560,00
Fornecedor		J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA				
Razão Social		J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ		31.371.075/0001-02				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	COLA LIQUIDA BRANCA, BASE AGUA, LAV., NAO TOXICA, 90G - COLA LIQUIDA BRANCA, BASE DE AGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, FRASCO COM 90G. Categoria: COLAS	FR	2400	PIRA	R\$ 2,0900	R\$ 5.016,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 5.016,00
Fornecedor		CLAUDIA CRISTINA STAFFY				
Razão Social		CLAUDIA CRISTINA STAFFY				
CNPJ		37.258.751/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Caixa Box, arquivo morto. Medidas Aproximadas: 250mmx130mmx350mm, verde.	UND	3200	DELLO	R\$ 4,8000	R\$ 15.360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 15.360,00
Fornecedor		COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA				
Razão Social		COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA				
CNPJ		39.685.747/0001-66				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	Clips - bomba incendiaria , bomba fins gerais - Clips para papéis nº 3/0 em aço niquelado com tratamento Anti ferrugem. Embalagem com 500g.	CX	3200	CLIPS TOP	R\$ 9,5000	R\$ 30.400,00
51	Pasta Suspensa Kraft 170G Home Office c/ Visor+ Etiqueta e Grampo Plástico Fixador (Cx com 50 unds)	UND	320	COMPASTAS	R\$ 76,0000	R\$ 24.320,00
60	Tinta Para Carimbo - Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Base D'Água, Aplicação: Almofada, Cor: Azul, Capacidade Frasco: 40 ML	FR	1600	MENNO	R\$ 2,2900	R\$ 3.664,00
61	Tinta Para Carimbo - Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Base D'Água, Aplicação: Almofada, Cor: Preto, Capacidade Frasco: 40 ML	PCT	2400	MENNO	R\$ 2,2900	R\$ 5.496,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 63.880,00
Fornecedor		LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.				
Razão Social		LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.				
CNPJ		47.190.313/0001-13				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 26



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	Livro Ata - Livro Ata Material: Papel Cartão , Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Ata Com Folhas Numeradas E Pautadas , Quantidade Folhas: 200 Uni.	RM	1280	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,6800	R\$ 25.190,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.190,40
Fornecedor		MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA				
Razão Social		MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA				
CNPJ		49.464.439/0001-64				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	Envelope saco branco. Medidas aprox: 240x324 80gr.	UND	8000	REIPEL	R\$ 0,3900	R\$ 3.120,00
28	Envelope saco kraft pardo. Medidas aprox: 229x324 75gr .	RL	3200	REIPEL	R\$ 0,3200	R\$ 1.024,00
58	Tesoura Multiuso com 16,5cm cabo plástico lâmina em aço inoxidável formato anatômico.	UND	800	VRW	R\$ 4,9800	R\$ 3.984,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 8.128,00
Valor Global da Ata: R\$ 706.506,8000 (SETECENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 27



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 28



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 29



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 30



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos suítes "a", "b" e "d" do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 31



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 32



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 33



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 34



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 35



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.4. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.5. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 36



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.5.2. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.5.2.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.5.2.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.5.2.3. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 37



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 38



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 39



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 40



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 41



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

109 inciso III)

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ____ de _____ de 20__.

02.791.930/0001-36 - DAMARC'S COMERCIO LTDA

04.196.935/0008-12 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

07.048.323/0001-02 - RC RAMOS COMERCIO LTDA

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 42



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

08.198.623/0002-03 - CASTRO E CASTRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

17.063.632/0001-05 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

24.827.291/0001-54 - AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL
LTDA

26.193.511/0001-60 - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

27.039.914/0001-12 - ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

30.735.771/0001-98 - LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

31.371.075/0001-02 - J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

37.258.751/0001-12 - CLAUDIA CRISTINA STAFFY

39.685.747/0001-66 - COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

47.190.313/0001-13 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

49.464.439/0001-64 - MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATR.14192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 43

Atos da Secretária Municipal de Obras

PROCESSO: 1476/2023/04. Com base na ATA produzida durante a fase de julgamento as fls. 847/849, no relatório elaborado pela CPLMSO a fl. 1850/851, parecer da Controladoria Geral do Município as fls. 854/858, e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023** para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, revitalização e adequação da Praça Novo Eldorado, situada na Rua Adib Saad – Paraíso – Queimados - RJ. **ADJUDICO** o objeto consignado à **CONSTRUFLEX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.893.582/0001-48**, com valor total de **R\$ 1.215.496,58,00** (Hum Milhão, Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Cristina Remann
Secretária Municipal de Obras
Matrícula 14197/01

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 955/09, CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a Reunião Ordinária que será realizada de forma online na Universidade Estácio de Sá no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10 horas com a seguinte pauta:

- Verificação de Quórum;
- Leitura e votação da ata anterior;
- Dia Internacional da Mulher;
- Planejamento 2024;
- Eleição da nova mesa diretora;
- Ofícios;
- Informes.

Ana Paula Ramos da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 008 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Ética Disciplinar referente ao PAD – Processo administrativo nº: 6257/2023/09.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerado a Lei Municipal 973/2009, de 24 de dezembro de 2009;

Considerado a Reunião da Comissão de Ética Disciplinar do CMDCA, realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

Considerando a Reunião ordinária do CMDCA, realizada dia 08 de fevereiro de 2024;

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - Dar Ciência sobre a deliberação da Comissão de Ética Disciplinar do CMDCA, referente ao **PAD – Processo administrativo Nº: 6257/2023/09**, aprovada pelo Colegiado na data de 26 de janeiro de 2024 através de Reunião ordinária realizada dia 08 de fevereiro de 2024:

Mediante os fatos apresentados na defesa da acusada, e diante do ofício assinado pelo MPRJ assinado pela Promotora de Justiça Dra. Daniela Pessoa Santos Vasconcelos em 05/04/2023 - 14:20, (**Processo MPRJ 0802460-12.2023.8.19.0067**) e mediante apresentação da ata da audiência especial realizada no dia 18 de janeiro de 2024 na sala de audiências da Vara da Família, Infância, Juventude e Idoso do Fórum de Queimados, e tendo em vista o disposto no **ART 101 do ECA (Lei 8069/1990 atualizado)** sobre **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** de Crianças e Adolescentes, que não há nenhum **ARTIGO** ou **DISPOSITIVO** que retrata a obrigatoriedade ou a necessidade de Acolhimento de Criança ou adolescente em carro oficial do Conselho Tutelar ou na ausência deste em carro de aplicativo ou veículo próprio, a Comissão de Ética Disciplinar em parecer unânime na data de **26/01/2024**, deliberou pelo Encerramento do **PAD nº 6257/2023/09**, da conselheira tutelar suplente Sra. Renata Marcela da Cruz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 039 – Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2024 - Ano 04 - Página 44

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 16/2024/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000731/2023	Q28591462	INDEFERIDO
E09/000711/2023	Q28591669	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 016/2024/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000573/2023	Q28591306	INDEFERIDO
E09/000467/2023	4909/2023/14	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari
(Suplente)